



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL  
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 15/85

**EMENTA:** ALTERA O ITEM II DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 29/84 DE 06/11/1.984 LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.985.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar 25% (vinte e cinco por cento) ao item II do Artigo 4º da Lei Municipal nº 29/84, de 06 de dezembro de 1.984, Lei Orçamentária para o exercício financeiro para 1.985.

Art. 2º - Considera-se como recursos para atender a presente Lei, os itens I, II, III e IV do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, aos 31 de outubro de 1.985.

  
DANIEL MURARO  
SECRETÁRIO

  
JOÃO CAMERIDES BETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL  
*Diário Oficial*  
DIA: 08-11-85  
PÁGINA: 18

Recebemos em 30/10/85

Cr: 

Rádio União de Céu Azul Ltda.